



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

Edital ProIC/DPP/UnB – PIBIC (CNPq) 2015/2016
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPP/UnB)

1. Preâmbulo

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica 2015-2016 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2015 a julho de 2016. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) e da contrapartida da Universidade de Brasília.

2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/ CPP/UnB e nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq.

3. Dos Objetivos

- 3.1 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de docentes do quadro permanente da instituição, de acordo com sua titulação.
- 3.2 Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação no âmbito da pós-graduação.
- 3.3 Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador/a nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando a articulação da graduação com a pós-graduação, por meio da qualificação de estudante(s) para os programas de pós-graduação, e promovendo a inserção qualificada no mercado de trabalho.
- 3.4 Estimular docentes a engajar estudantes de graduação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, agregando sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores/as e alavancando a produção científica e bibliográfica.

4. Do Público Alvo e dos Requisitos

- 4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a orientador/a para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao ProIC/DPP/UnB.
 - 4.1.2 Estar devidamente matriculado/a em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

- 4.1.3 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três). Nos casos de: (a) estudante do primeiro semestre, o/a orientador/a deve fornecer carta de justificativa; (b) estudante de outra instituição de ensino, o rendimento acadêmico será normatizado para os padrões da UnB.
- 4.1.4 Comprovar, no caso de estudante estrangeiro, o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.
- 4.1.5 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.6 Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau.
- 4.1.7 Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.”

5. Das categorias dos/as Orientadores/as de Iniciação Científica

- 5.1 Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor/a ou equivalente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.2 Professor visitante com doutorado ou perfil equivalente, cujo período de permanência na Universidade de Brasília coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho), e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou produção científica equivalente.
- 5.3 Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.
- 5.4 Os docentes citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar cadastrados, preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1 A inscrição para participar do Edital 2015-2016 deve ser feita por meio da página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), disponível na internet. A efetivação da inscrição requer que o/a docente-pesquisador/a submeta, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1 Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a docente-pesquisador/a (com 3 (três) **páginas, no máximo**), em que conste, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia.

6.1.2 Plano de trabalho de cada estudante (com 5 (cinco) páginas, **no máximo**), que contemple aos seguintes requisitos:

6.1.2.1 Ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica.

6.1.2.2 Ter caráter individualizado.

6.1.2.3 Ter viabilidade técnica e econômica.

6.2 Dados completos da produção científica do período de 2012 a 2015, no formato do Currículo Lattes (CNPq), em arquivo no formato PDF.

Parágrafo Único – Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/Capes de periódicos, como **A1, A2, e B1, B2, B3, B4, B5**, devendo a classificação ser fornecida, obrigatoriamente, no ato de inscrição, no campo indicado no sistema SIBOLW.

6.3 A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção declarada.

6.4 Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.5 Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

6.6 Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação; em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do/a docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas só serão aplicados pelos membros do Comitê Institucional Gestor (UnB) e do Comitê Avaliador Externo (CAE) se a candidatura atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Perfil do/a Orientador/a (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

7.1.2.1 Perfil do/a Orientador/a (PO): produção científica, tecnológica e artístico-cultural, referida no CV Lattes, referente ao período de 2012 a 2015, com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos.

A. Experiência de orientação concluída: mestrado e doutorado – (25 pontos); co-orientação (mestrado e doutorado) e orientação de ProIC/ PET/PIBID/ PROEXT (15 pontos)

B. Produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural (20 pontos):

- B1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.
- B2. Livros e Capítulos publicados.
- B3. Produção artístico-cultural.

7.1.2.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos.

- A. Resumo do projeto de pesquisa do/a docente (15 pontos).
- B. Plano de Trabalho do/a estudante (25 pontos):
 - B1: Mérito técnico-científico em iniciação científica.
 - B2: Viabilidade técnica e econômica.

7.1.2.3 Caso se trate de projeto pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito Mérito Científico da Proposta.

7.1.2.4 Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, sendo PF 'Pontuação Final'; PO 'Perfil do Orientador'; e MC 'Mérito Científico' da proposta.



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

- 7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.
- 7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o/a orientador/a deverá enviá-lo ao ProIC, via UnBDoc.
- 7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas e da Avaliação

8.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento à iniciação científica:

8.1.1 Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UnB:

8.1.1.1 20% das bolsas serão distribuídas com base na ordem decrescente da nota de classificação das candidaturas para docentes da categoria “Docente Recém-Doutor/a” (título obtido a partir de 2012) e da categoria “Docente Mestre”.

8.1.1.2 Bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente da nota de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.

8.1.2 Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será definida pelos membros dos Comitês Avaliadores (interno e externo).

8.2 Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente da nota obtida pelas candidaturas.

8.3 A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2015 e término em julho de 2016. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas do CNPq.

8.4 O/A estudante selecionado/a deve entregar, a partir da divulgação do resultado parcial, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso” (anexo I), preenchido e assinado, até o dia 31 de julho de 2015. Em caso de alteração na indicação de estudante(s), a substituição deverá ser enviada pelo/a orientador/a, por e-mail (pibic@unb.br), até o dia 20 de julho de 2015.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

- 8.5 Projetos inscritos mediante protocolo de submissão ao comitê de ética deverão ter o respectivo documento de aprovação apresentado na Secretaria do ProIC ou enviado por e-mail, digitalizado, em formato pdf, até o dia 30 de novembro de 2015; caso contrário, o projeto será cancelado, o que acarretará a redistribuição da(s) respectiva(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.
- 8.6 No ato de implementação da bolsa dos/as estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil para depósito do pagamento da bolsa, não sendo permitida indicação de conta poupança ou de terceiros.
- 8.7 Até o dia 10 de cada mês, o/a orientador/a poderá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário/a, tendo em vista os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail (pibic@unb.br). O cancelamento deve estar acompanhado do “Relatório de Atividades”, referente ao período de vinculação ao Programa.
- Parágrafo Único – Substituição de estudante por motivo alegado no item (c) deve ser efetuada até o dia **25 de março de 2016**, sendo obrigatório o envio do “Questionário de Acompanhamento”. Excepcionalmente, a substituição de estudante poderá ser efetuada em data posterior, mediante justificativa a ser apreciada pelo Comitê Assessor do ProIC.
- 8.8 Os/as estudantes cancelados/as ou substituídos/as, durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a estudante indicado/a deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB, por ocasião da inscrição, submetendo o “Questionário de Acompanhamento” (em via impressa), no mês subsequente ao início das atividades.
- 8.9 O “Relatório final” (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador, retornará ao/à orientador/a para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de **30 dias**.

9. Dos Compromissos dos Participantes

- 9.1 O/a estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes compromissos:
- 9.1.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Plano de Trabalho”.
- 9.1.2 Apresentar “Questionário de Acompanhamento”, em formulário *on line*, no prazo previsto no cronograma do edital.

- 9.1.3 Enviar, por intermédio do/a orientador/a, no prazo determinado, via *on line* (pelo SIBOLW), o “Resumo da Pesquisa” para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.
- 9.1.4 Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via *on line* (pelo SIBOLW), o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 10 páginas.
- 9.1.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster de comunicação científica (conforme orientação fornecida na página do ProIC/DPP/UnB).
- 9.1.6 Caso a participação do/a estudante no ProIC/DPP/UnB seja cancelada, a pedido do/a orientador/a, antes do término do edital, apresentar o “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.
- 9.1.7 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC/DPP/UnB em publicações e trabalhos apresentados e, em caso de estudante bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa.
- 9.1.8 Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.
- 9.1.9 É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, ou bolsa de outra agência de fomento. O/a estudante bolsista deve comunicar ao/à orientador/a imediatamente a aceitação de emprego ou bolsa de outra agência de fomento para que o/a orientador/a faça a devolução da bolsa.
- Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado.
- 9.1.10 O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, nas condições previstas no item 9.1.9, bem como em caso de **não** cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

9.2 O/A orientador/a participante do Programa compromete-se a:

- 9.2.1 Garantir e acompanhar a participação do/a(s) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final”, via *on line* (pelo SIBOLW), no término da pesquisa.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

- 9.2.2 Garantir a participação do/a(s) estudante(s) no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo SIBOLW), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar justificativa para ausência de estudante, se for o caso.
- 9.2.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 8.7). Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.
- 9.2.4 O/A orientador/a cujo projeto apresentar pendência(s) no término da vigência deste Edital não será elegível para concorrer ao Edital do ProIC/PIBIC no ano seguinte.

10. Do Congresso de Iniciação Científica

- 10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.
- 10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados e por membros do Comitê Gestor Institucional do ProIC.
- 10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.
- 10.4 Os/As estudantes que apresentarem trabalhos no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.
- 10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho, em cada grande área – Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao/à estudante e ao/à orientador/a, em sessão específica para essa finalidade.

11. Do Cronograma

11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

de 24/03 a 05/04/2015	Divulgação do Edital	
de 6/04 a 30/04/2015	Período de Inscrição	
22/06/2015	Divulgação do Resultado da Seleção	A partir das 16 h
23 e 24/06/2015	Pedido de Reconsideração	De 8h às 17 h
06/07/2015	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16 h
A partir da data de divulgação do resultado parcial até 31/07/2015	Entrega dos termos de compromisso	
de 14 a 31/03/2016	Envio do Questionário de Acompanhamento	
Até o dia 25/03/2016	Cancelamento de estudante e entrega de Relatório de Atividades (item 8.7 (c))	
de 06 a 24/06/2016	Envio de Resumo	
de 11 a 29/07/2016	Envio de Relatório Final	

11.2 O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do “Relatório Final”, estando prevista sua data para o período entre outubro e novembro de 2016, durante a Semana Universitária.

12. Das Disposições Gerais

12.1 Cada orientador/a poderá indicar, no ato da inscrição, até 6 (seis) estudantes(s): até 2 (duas) candidaturas para a categoria “remunerado/a”, e 4 (quatro) candidaturas, para a categoria “voluntário/a”. Os/as estudante(s) da categoria “voluntário/a” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

12.2 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.2.1 Os/as docentes que solicitaram bolsa, mas não foram contemplados/as, devem confirmar, por e-mail, se existe interesse por parte do/a(s) estudante(s) indicado(s) em permanecer no programa na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do/a estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário/a”, caberá ao/à orientador/a substituir ou cancelar a indicação.

12.2.2 Na vigência deste Edital, estudantes registrados no Programa como “voluntário/a”, poderão, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria de “remunerado/a” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o/a orientador/a não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas no respectivo projeto.

12.2.3 Os/as estudantes voluntários/as terão as mesmas obrigações dos/as alunos/as bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9, deste Edital.



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

12.3 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.

Parágrafo Único – Pendência(s) no Edital 2015-2016, no que se refere a (a) envio de “Questionário de Acompanhamento”; (b) envio de “Resumo” para os Anais do Congresso de IC; (c) envio de “Relatório Final”; (d) participação no Congresso de IC ou envio de justificativa para ausência de estudante (bolsista ou voluntário/a), e demais compromissos previstos neste Edital, torna(m) inelegível o/a orientador/a ao Edital ProIC/ PIBIC subsequente.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Institucional do ProIC/DPP/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou o Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC da Universidade de Brasília.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Institucional do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Jaime Martins de Santana
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

Prof^a. Dr^a. Heloisa Maria Moreira Lima Salles
Diretora de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPP/UnB)